



WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

NIRE 53.300.007.241

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2021.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. (B3: WIZS3) ("Companhia" ou "WIZ") vem, pelo presente Comunicado ao Mercado, apresentar os esclarecimentos solicitados no Ofício nº 286/2021/CVM/SEP/GEA-1, transmitido à Companhia pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 21 de dezembro de 2021.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Relações com Empresas (SEP)

Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 (GEA-1)

At.: Sra. Nilza Maria Silva de Oliveira

Com cópia para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

At.: Sra. Ana Lucia Pereira

Ref.: Esclarecimentos acerca de notícia divulgada na mídia

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício nº 286/2021/CVM/SEP/GEA-1 enviado à Companhia pela CVM em 21 de dezembro de 2021 (transcrição anexa), por meio do qual foram solicitados esclarecimentos sobre a veracidade de uma notícia veiculada na mesma data, na coluna Destaques do jornal Valor Econômico, seção Finanças, em que constam as afirmações que seguem:

De olho no open insurance, a Wiz Soluções prepara o lançamento de uma Sociedade Iniciadora de Serviços de Seguros (SISS), nova figura de mercado que terá função semelhante à do iniciador de pagamentos no setor financeiro, originando transações. "Vamos



ofertar soluções digitais assertivas, gerenciando a carteira de seguros e apresentando a oferta ideal, com base em inteligência artificial e ciências comportamentais, no momento que o consumidor precisar”, disse em nota o CEO da Wiz, Heverton Peixoto.

A esse respeito, a Companhia esclarece que, no curso regular de suas atividades, constantemente avalia e discute novas parcerias e oportunidades de negócios, de forma geral. Neste sentido, a Companhia informa que a notícia é verídica, tratando-se de um projeto da Companhia para participação no ecossistema do Open Insurance brasileiro por meio de uma Sociedade Iniciadora do Serviços de Seguros (“SISS”). Para tanto, de acordo com os requisitos determinados pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) para criação de uma SISS, em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a criação de um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ) com objeto exclusivo para atuação como SISS e, em 21 de dezembro de 2021, a Wiz protocolou junto à SUSEP o pedido de credenciamento da SISS, para o qual, por ora, não há previsão de aprovação pelo órgão.

Não obstante, a Companhia informa que entende que as providências acima não configuram fato relevante em razão de se tratar de um projeto incipiente, não tendo a Companhia qualquer perspectiva material de receita oriunda da SISS no orçamento do ano fiscal de 2022. Outrossim, referido entendimento é corroborado pela ausência, quando da divulgação da notícia em epígrafe, de oscilação atípica tanto no preço quanto no volume de negociações das ações de sua emissão.

A Companhia reafirma seu compromisso com as melhores práticas quanto à divulgação de informações relevantes acerca de seus negócios, na forma da regulamentação em vigor, incluindo, mas não se limitando à Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à sua Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante.

Sendo o que nos cumpria, a Companhia permanece à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Heverton Pessoa de Melo Peixoto

Diretor Presidente e de Relações com Investidores



**ANEXO AO COMUNICADO AO MERCADO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
TRANSCRIÇÃO DO OFÍCIO Nº 286/2021/CVM/SEP/GEA-1**

"Ofício nº 286/2021/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021.

Ao Senhor

Heverton Pessoa de Melo Peixoto

Diretor de Relações com Investidores de

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

Rua Olimpíadas, 66, 12º andar - Vila Olímpia

São Paulo – SP CEP: 04551-000

Tel: (11) 3080-0100

E-mail: ri@wizsolucoes.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data, na coluna Destaques do jornal Valor Econômico, seção Finanças, em que constam as seguintes afirmações:

De olho no open insurance, a Wiz Soluções prepara o lançamento de uma Sociedade Iniciadora de Serviços de Seguros (SISS), nova figura de mercado que terá função semelhante à do iniciador de pagamentos no setor financeiro, originando transações. "Vamos



ofertar soluções digitais assertivas, gerenciando a carteira de seguros e apresentando a oferta ideal, com base em inteligência artificial e ciências comportamentais, no momento que o consumidor precisar", disse em nota o CEO da Wiz, Heverton Peixoto.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Por oportuno, lembramos, nos termos do disposto no art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumprir ao diretor de relações com investidores divulgar e comunicar à CVM, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação. Ainda, deve o DRI inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado, conforme obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da regra mencionada.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 23.12.2021**.

Atenciosamente,"



WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

NIRE 53.300.007.241

Publicly Held Company

NOTICE TO THE MARKET

Brasília/DF, December 23, 2021.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. (B3: WIZS3) ("Company" or "WIZ"), presents, by this Notice to the Market, the clarifications requested in the "Ofício 286/2021/CVM/SEP/GEA-1", submitted to the Company by Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") on December 21, 2021.

To

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Supervision of Relations with Companies (SEP)

Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 (GEA-1)

At.: Sra. Nilza Maria Silva de Oliveira

With copy to:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Listing Supervision and Supervision of Issuers

At.: Sra. Ana Lucia Pereira

Ref.: Clarifications regarding news reported in the media

Dear Sirs,

Reference is made to the "Ofício 286/2021/CVM/SEP/GEA-1" submitted to the Company by CVM on December 21, 2021 (transcript attached), through which it was requested clarifications regarding the veracity of a news published on the same date, in the newspaper "Valor Econômico", highlights column, finance section, which contains the following statements:

With an eye on open insurance, Wiz Soluções is preparing the launch of an Insurance Services Initiator Society (SISS), a new market figure that will have a similar function to that of the initiator of payments in the financial sector, originating transactions. "We are going to



offer assertive digital solutions, managing the insurance portfolio and presenting the ideal offer, based on artificial intelligence and behavioral sciences, whenever the consumer needs it", said Wiz CEO Heverton Peixoto in a note.

In this regard, the Company clarifies that, in the regular course of its activities, it constantly evaluates and discusses new partnerships and business opportunities, in general. In this sense, the Company informs that the news is true, and that this is a project of the Company for participation in the Brazilian Open Insurance ecosystem through its role as an Insurance Services Initiation Company ("SISS"). To this end, in accordance with the requirements determined by the Superintendence of Private Insurance ("SUSEP") for the creation of a SISS, at an ordinary meeting held on November 4th, 2021, the Company's Board of Directors approved a National Registry of Legal Entities of the Ministry of Economy (CNPJ) with the exclusive purpose of acting as a SISS and, on December 21, 2021, Wiz filed with SUSEP the request for SISS accreditation, for which, for the time being, there is no expectation of approval by the agency.

However, the Company informs that it understands that the above measures do not constitute a material fact because it is an incipient project, and the Company has no material perspective of revenue from SISS in the budget for fiscal year 2022. Moreover, this understanding is corroborated by the absence, at the time of disclosure of the news in question, of atypical oscillation in both the price and trading volume of the shares issued by the Company.

The Company reaffirms its commitment with the best practices regarding the disclosure of material information about its businesses, in light of the regulation in force, including, but not limited to, the CVM Resolution No. 358/0244, of August 23, 2021, the B3 Novo Mercado Regulation and the Company's Material Acts or Facts Disclosure Policy.

The Company remains at your disposal for any additional clarification that may be needed.

Heverton Pessoa de Melo Peixoto
Chief Executive and Investor Relations Officer



**ANNEX TO THE NOTICE TO THE MARKET OF DECEMBER 22, 2021
TRANSCRIPT OF "OFÍCIO NO. 286/2021/CVM/SEP/GEA-1"**

"Ofício nº 286/2021/CVM/SEP/GEA-1"

Rio de Janeiro, December 21, 2021.

To

Heverton Pessoa de Melo Peixoto

Investor Relations Officer of

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

Rua Olimpíadas, 66, 12º andar - Vila Olímpia

São Paulo – SP CEP: 04551-000

Tel: (11) 3080-0100

E-mail: ri@wizsolucoes.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Subject: **Request for clarification on news.**

Mr. Officer,

1. We refer to the news published on this date, in the highlights column of the Valor Econômico newspaper, Finance section, which contains the following statements:

With an eye on open insurance, Wiz Soluções is preparing the launch of an Insurance Services Initiator Society (SISS), a new market figure that will have a similar function to that of the initiator of payments in the financial sector, originating transactions. "We are going to



offer assertive digital solutions, managing the insurance portfolio and presenting the ideal offer, based on artificial intelligence and behavioral sciences, whenever the consumer needs it", said Wiz CEO Heverton Peixoto in a note.

2. In this regard, we request a statement from the company as to the veracity of the news and, if true, an explanation of the reasons why it considers this not to be a relevant fact, as well as other information considered important on the subject.

3. Such manifestation shall occur through the Empresas.NET System, category: Notice to the Market, type: Clarifications on CVM/B3 inquiries, subject: News Disclosed in the Media, which shall include the transcription of this letter. Compliance with this request for disclosure through a Notice to the Market does not exempt the eventual determination of liability for failure to timely disclose a Material Fact, pursuant to CVM Resolution 44/21.

4. On this occasion, we remind you that, according to the provisions of art. 3 of CVM Resolution 44/21, the investor relations officer is responsible for disclosing and communicating to CVM any material fact occurred or related to its business, as well as ensuring its wide and immediate dissemination. Furthermore, the investor relations officer must inquire the company's managers and controlling shareholders, as well as all other persons with access to material acts or facts, in order to find out whether they are aware of information that should be disclosed to the market, according to the obligation set forth in the sole paragraph of art. 4 of the mentioned rule.

5. We warn that, by order of the Corporate Relations Superintendence, in the use of its legal attributions and based on item II, of article 9, of Law 6,385/76, and on CVM Instruction 608/19, a coercive fine in the amount of **R\$ 1,000.00 (one thousand reais)** will be imposed, without prejudice to other administrative sanctions, for failure to comply with the requirement contained in this letter, sent exclusively by e-mail, by **December 23, 2021**.

Sincerely,"